



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMBV nº. 033, de 28 de Fevereiro de 2018, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 09h00min do dia 27 de Novembro de 2018;**
- **Sessão de Credenciamento: às 09h00min do dia 27 de Novembro de 2018;**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento.**

**LOCAL LICITAÇÃO:** Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Boa Ventura, localizada a Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - PB.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição parcelada de equipamentos de informática, odontológico médico e hospitalar, eletro, eletrônico e Material permanente para unidade Básica de Saúde, do município de Boa Ventura, conforme especificações do edital e seus anexos.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2. - É Será vedada a participação de empresas que:

- a) – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) – Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) – Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) – Cooperativas;
- f) – Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) – Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
- l) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
- m) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;

2.3. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site [www.boaventura.pb.gov.br](http://www.boaventura.pb.gov.br)

3.2. Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeiro, no endereço Rua Emilia Leite, s/n – centro, deste edital ou por email [licitacaopmboaventura@gmail.com](mailto:licitacaopmboaventura@gmail.com) informando o numero da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Pregoeiro e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

3.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

3.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail [licitacaopmboaventura@gmail.com](mailto:licitacaopmboaventura@gmail.com) e terão o aviso resumido publicado no site [www.boaventura.pb.gov.br](http://www.boaventura.pb.gov.br) e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente o presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2018. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/BOA VENTURA.

3.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

3.6. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Pregoeiro, podendo ser previamente enviada ao e-mail [licitacaopmboaaventura@gmail.com](mailto:licitacaopmboaaventura@gmail.com), e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA.

3.7. - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

3.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal De Boa Ventura o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**
- b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeiro".
- e) **Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**peessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

f) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.

g) Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

h) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV.

i) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do fornecedor a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo VI, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.9. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

4.10.- A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.11. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.

4.12. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.4., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.

4.13. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.14. Os documentos **serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, 30 (trinta) minutos antes da data marcada para o recebimento e abertura do envelope n.º 01;**

4.15. Somente serão aceitas somente cópias legíveis;

4.16. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

4.17. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.18. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2 Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018
LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018
LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMBV, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 1 (Uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- 6.3. razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- 6.4. Especificação completa dos produtos/equipamentos ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo marca/fabricante, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.5. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de marca, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

- 6.6. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- 6.7. Garantia contra defeitos de fabricação a partir da entrega;
- 6.8. Os equipamentos deverão ser novos;
- 6.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- 6.10. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e global da proposta por extenso;
- 6.11. A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- 6.12. Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 6.13. Conter as seguintes declarações:
- 6.13.1. Que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a entrega dos produtos no prazo de até 03 dias uteis.
- 6.13.2. Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- 6.13.3 que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.
- 6.13.4 Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMBV sem ônus adicionais;
- 6.14. Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- 6.15. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.16. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceito o disposto no Edital.
- 6.17. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

**7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa;

7.2 Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para cada ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultada o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada **ITEM** da proposta.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor total por ITEM** e o estimado para a contratação.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até dois minutos para formular seu lance.

7.9 Só serão aceito lance cujo preço por **ITEM** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do **ITEM**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pela Pregoeira no ato da sessão.

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por **ITEM**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de Documento emitido pela Receita Federal do Brasil, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame às regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**7.12.5.** O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.**

**7.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a penalidade constante no item 17 do Edital.

**7.16** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**7.16.1.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

**7.17** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.18** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.21** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**7.22** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.23** Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.24** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.25** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 17 deste edital.

**7.26** No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir da ordem do lance.

**7.27** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

**7.28** Finalizado a etapa de lance, os licitantes habilitados deverá apresentar a Proposta atualizada dos itens vencedor em até 3 (três) dias.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**8.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

**8.2.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo **Município de BOA VENTURA** - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.1.** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

**8.2.1.2.** As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

**8.2.1.3.** As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

**8.2.1.4.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**8.2.1.5.** para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.6 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

**8.2.1.7-** Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual; sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e *empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#) e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

**8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; todos os fornecedores/licitantes deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Boa Ventura, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**ATENÇÃO:** Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de Boa Ventura, reserva-se ao direito de só aceita-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

**8.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA;**

a) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal do domicílio da licitante;

b) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, e com firma reconhecida.

b. 1. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

b.1.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

b.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

**8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e LC 147/2014.**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**8.7.2** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.7.3.** Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**10.3** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no D.O.E. PB.

**10.6.** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do Pregoeira poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal do BOA VENTURA, Estado da Paraíba, situado a Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Boa Ventura, localizada a Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - PB.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

11.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

## **12.0 DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, Fonte de Recurso Ministério da Saúde Proposta de aquisição de equipamento/Material Permanente Nº da proposta: 10570.295000/1170-03.

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2001 2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde.

02.100 Fundo Municipal de Saúde, No elemento de despesa 44.90.52– equipamentos e material permanente.

## **13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. prazo de garantia dos materiais deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega do material;
2. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos e materiais até a sede deste Município para a secretaria solicitante;
3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;
4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;
5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; Responsabilizar-se pela garantia dos materiais;
6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos equipamentos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
7. Entregar o material adquirido, na sede do Município no prazo máximo de três dias, após solicitação escrita e formal da secretaria solicitante
8. Durante o período de garantia, a reposição do material por outra da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição atestado pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.
9. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.
10. Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas; PORTANTO, deverá





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

12. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;

13. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**13.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

3) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

**14. DA RESCISÃO**

14.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

14.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

14.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

14.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

14.3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

14.3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

14.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

14.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.3.6 A dissolução da sociedade;

14.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**15.1** A contratada deverá entregar os produtos/equipamentos em até 03 (Três) dias, após receber a autorização emitido pelo Setor de Compras da PMBV.

**15.2** O objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura do Boa Ventura, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMBV** rejeitará o recebimento do mesmo.

**15.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem locados, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

**15.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

**15.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**16. DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.**

16.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**17. DAS PENALIDADES**

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

17.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Boa Ventura-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

17.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da Prefeitura Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

17.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

17.6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

17.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

17.7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

17.8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

17.9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

17.10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

17.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

## **18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

18.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

19.3 A Prefeitura Municipal de Boa Ventura, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

19.4 Os interessados em obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, No Prédio da Prefeitura de Boa Ventura, localizada a Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - PB.

19.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.7 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**19.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.**

19.9. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V – Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Boa Ventura – PB, 12 de Novembro de 2018.

  
**PEDRO DE SOUSA RAMALHO JUNIOR**  
**PREGOEIRO OFICIAL PMBV**

EDJA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.  
ASSESSORIA TÉCNICA





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

**1. Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**2. Objeto**

Aquisição parcelada de equipamentos, eletrônico e Material permanente para unidade Básica de Saúde, do município de Boa Ventura, conforme especificações do edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	REFRIGERADOR vertical com degelo autolimpante, capacidade 280 Lts, voltagem 220 v, com gaveta extra-fria, prateleiras de portas removíveis, prateleiras do refrigerador removíveis, reguláveis e inclináveis termostato interno, pés niveladores. características adicionais, certificado pelo Inmetro como consumo de energia Nível A e não contém CFC, na cor branca. Altura 1520/ Largura 550/ Profundidade 685.	UNID.	3
2	Carro para material de limpeza. Característica: material de confecção polipropileno balde espremedor possui kit c/ mops liquido e pó, Placa sinaliz. E pá possui saco de vinil possui CONJUNTO COMPOSTO: 01 Balde 15 litros azul 01 Balde 15 litros 01 Cavalete para Espremedor 01 Espremedor O peso total de 24,3 kg é composto por: 01 Carro completo - 18 kg	UNID.	2
3	Bebedouro/Purificador refrigerado. Tipo pressão coluna simples.	UNID.	2
4	Cadeira de Escritório confeccionada em aço/ferro pintado, com acento e encosto confeccionado em coroa preto, encosto com corte ergonômico. Base giratória.	UNID.	19
5	BALDE A PEDAL CARACTERISTICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE POLIPROPILENO/DE 49L Medidas (AxLxP) : 47cm X 40cm X 33cm Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação, a haste e pedal são confeccionados com plástico resistente. Possui cantos arredondados e excelente acabamento. Acompanha aro plástico confeccionado em polipropileno (PP) copolímero para fixação do saco de lixo. Cesto e tampa injetados	UNID.	18





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	<p>em plástico polipropileno (PP) copolímero. O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação, a haste e pedal são confeccionados com plástico resistente. Possui cantos arredondados e excelente acabamento. Acompanha aro plástico confeccionado em polipropileno (PP) copolímero para fixação do saco de lixo.</p> <p>Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação, a haste e pedal são confeccionados com plástico resistente.</p> <p>NA COR PRETA</p>		
6	<p>Armário de aço, com 04 prateleira com capacidade de 50Kg. Nas dimensões: Altura de 180 a 210 cm X Largura de 70 a 110 cm.</p>	UNID	1
7	<p>BIOMBO - Biombo triplo com rodízios do tipo móvel estrutura em tubo de aço redondo, dobrável em ambos os lados, bandeiras em tecido de algodão cru, pés com ponteiros plásticos e rodízios nas laterais, pintura epóxi com tratamento anticorrosivo, proteção radiológica com Lençol de chumbo interno de 1,0mm de espessura e teor de pureza 99,985% totalmente estruturado em alumínio polido. Espessura: Mínimo de 02 MM; Tipo: curvo Largura: 80cm; Altura: 200cm; Peso aproximado: 62kg   71kg. Garantia: 24 meses; Pintura: Epóxi eletroestática. Garantia mínima de 12 meses a contar da data de instalação; produto com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA e certificado de conformidade com as normas NBR ICE / INMETRO ou equivalente do país de origem do equipamento desde que reconhecida pelo INMETRO (ICE, CE, etc.). O equipamento deverá ser entregue e instalado pela contratada</p>	UNID.	1
8	<p>AR CONDICIONADO CARACTERISTICA: CAPACIDADE 12.000 BTUS TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO Tipo: Split Ciclo: Quente e Frio Capacidade: 12.000 BTUs Timer Controle Remoto Vazão de Ar: 10 m/min Nível de Ruído: 39/33/25/19 Função Autolimpeza Função Desumidificar Tecnologia de Refrigeração Inverter Função elimina vírus, bactérias e ácaros Função Resfriamento Rápido Função Sleep Função Religamento Automático Função Direcionado de Ar Especificações Técnicas Modelo: ASNW122BRG2.AMRGLAZ</p>	UNID	1





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	<p>Potencia: 1085 W Consumo de Energia: 16,8 kwh/mês Selo Procel (Eficiência Energetica): A Cor: Espelhado Garantia: 12 meses Dimensões e Peso Dimensões da Evaporadora (AxLxP): 285x885x205 mm Dimensões da Condensadora (AxLxP): 4830x7170x2300 mm Peso da Evaporadora: 11 kg Peso da Condensadora: 28 kg Itens Inclusos 01 Unidade Condensadora 01 Unidade Evaporadora Manual de Instalação Manual do Usuario Controle Remoto sem Fio 02 Pilhas AAA</p>		
9	<p>Projektor multimídia (Data Show). Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma)VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potencia; Alimentação automática 110-220, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação cabo VGA; Manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.</p>	UNID	1
10	<p>REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) CARACTERISTICA: RESERVATORIO POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO SILICONE Silicone Autoclavável. Para adultos e crianças com peso acima de 30 kg. - REANIMADOR MANUAL ADULTO O kit padrão inclui reanimador reutilizáveis, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio. Todos os materiais são livres de látex e os sacos de máscara, ou conector bolsa reservatório são feitas de polímero mais estável - silicone ou polisulfona, que oferecem confiabilidade, excelente vida útil e melhor longa termo resistência a condições ambientais extremas. Reanimador Manual de Silicone Autoclavável Adulto; É um dispositivo portátil, utilizado em situações de emergências, para promover a ventilação pulmonar (por meio da pressão da parte compressível do dispositivo) para pessoas cuja respiração é inadequada. Para adultos e crianças com peso acima de 30 kg;</p>	UNID.	4





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	Volume do balão: 1800 ml; Volume de Entrega: 1050 ml;		
11	<p>OXIMETRO DE PULSO CARACTERISTICA: TIPO PORTATIL (DE MAO) SENSOR DE SPO2 01 SENSOR Visor colorido de alta resolução Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabelas de tendência. Portátil e leve ,pesando apenas 260 gramas, com baterias e sensor. Ergonomicamente projetado, adapta-se confortavelmente na palma da sua mão. Tela rotacional, permite visualização na vertical ou horizontal. Níveis de alarmes ajustáveis da de SpO2 e frequência cardíaca. Memória interna permite armazenar 120 horas de dados de tendências. Indicador luminoso de alerta. Alimentação bivolt automático. Bateria interna recarregável com autonomia de 20 horas e carregador integrado ao equipamento. Gerenciamento de informações do paciente, incluindo nome, sexo e tipo. Acompanha 1 sensor de SpO2 de dedo adulto com 1,30 m de comprimento. Possibilidade de conexão com o computador através de Software (Opcional) que permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos através de dispositivo de conexão USB Certificado pelo INMETRO</p> <p>Dados técnicos: SpO2 : Intervalo: 0-100% Precisão : ± 2% em 70-100% Resolução: 1% Pulsção : 30-250bpm Precisão: ± 2bpm Resolução: 1% Dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8 cm 260 gramas Acessórios inclusos: 01 Oxímetro de Pulso Portátil MD modelo HT100. 01 Sensor de SpO2 de dedo adulto 04 baterias Ni-MH recarregáveis AA 1.5Vdc 1300mAh. 01 capa de proteção com suporte. 01 Alça de mão. 01 fonte de alimentação bivolt 01 manual de operação em português.</p>	UNID.	2
12	<p>REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU) CARACTERISTICA: APLICAÇÃO INFANTIL RESERVATORIO POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE Reanimador Pulmonar balão em silicone translúcido autoclavável,</p>	UNID.	2





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	infantil 500ml. Válvula unidirecional (Bico de pato). Reservatório (não autoclavável) 1000ml. Extensão plástica 2,0m (Não autoclavável).		
13	Esfigmomanômetro Obeso confeccionado tecido em algodão e com braçadeira/fecho de velcro.	UNID.	3
14	SUPORTE DE SORO Modelo Pedestal Garantia do Fabricante 12 Meses Altura Fixa Material de Fabricação da Estrutura Aço Base Com Rodízios Tipo de Pintura Epoxi Número de Ganchos 4 Peso (Gramas) 6000 Altura (cm) 200 Largura (cm) 40 Comprimento (cm) 40	UNID.	5
15	Esfigmomanômetro Infantil, confeccionado tecido em algodão e com braçadeira/fecho de velcro.	UNID.	8
16	Foco refletor ambulatorial, com iluminação de LED e haste flexível.	UNID.	3
17	Estetoscópio adulto, tipo duplo e auscultador em aço inoxidável.	UNID.	6
18	Lanterna de alta performance com iluminação Led de 2,2 V, confeccionada em metal para exames clínicos. Possuindo interruptor de liga e desliga.	UNID.	6
19	Mesa de Exames, confeccionado em aço inoxidável, posição de leito móvel e possuindo suporte para papel.	UNID.	5
20	Estadiômetro, confeccionado em alumínio, escala mínima de 0 a 210 cm.	UNID.	3
21	Esfigmomanômetro adulto, confeccionado tecido em algodão, com braçadeira/fecho de velcro.	UNID.	12
22	Braçadeira para injeção, confeccionada em aço inoxidável, tipo pedestal, com braçadeira em aço inoxidável.	UNID.	2
23	Microscópio Laboratorial básico, tipo binocular. Ocular 10X e 16X. Objetivas 05, possuindo condensador Koehler e iluminação em LED.	UNID.	1
24	Cadeira para coleta de sangue, confeccionada em aço/ferro pintado e braçadeira regulável.	UNID.	2
25	Câmara para conservação de imunobiológicos, temperatura entre +2°C e +8°C. Possuindo circulação de ar forçado, contra porta, discador de emergência e sistema de emergência (Bateria/No Break). Capacidade da porta de 120 a 560 vidro duplo. Gabinete interno confeccionado em polipropileno/Aço inoxidável.	UNID.	1
26	Centrífuga laboratorial para tubos – Min. 04 amostras, com tecnologia digital.	UNID.	1
27	Estetoscópio infantil, auscultador em aço inoxidável, tipo duplo.	UNID.	4
28	Destilador de água com capacidade de até 5(cinco) litros/Hora.	UNID.	3





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

29	<p>FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO: LED, SEM FIO RADIÔMETRO Display digital. Timer (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro no final da operação. Comandos de programação na própria caneta. Corpo confeccionado em ABS injetado. Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria. Tempo de uso contínuo com carga total – 120 minutos. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Bivolt automático. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. Garantia mínima de 12 meses a contar da data de instalação; produto com registro no Ministério da Saúde/ANVISA e certificado de conformidade com as normas NBR ICE/INMETRO ou equivalente do país de origem do equipamento desde que reconhecida pelo INMETRO (ICE, CE, etc.). OBS: o equipamento deverá ser entregue e instalado pelo fornecedor.</p>	UNID	3
30	Caixa para desinfecção de Limas Endodônticas, com capacidade de até 09 (nove) limas.	UNID	3
31	Mesa Auxiliar com rodízios, dimensões mínimas de 40x40x80(cm), confeccionada em aço inoxidável.	UNID	3
32	<p>Mesa ginecológica confeccionada em aço ou ferro pintado, posição de leito móvel.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura esmaltada;</li><li>• Pintada na cor branca;</li><li>• Construídas em tubos de 1"1/4;</li><li>• Leito estofado;</li><li>• Dividido em três partes;</li><li>• Encosto regulável;</li><li>• Apoio para os pés;</li><li>• Concha em alumínio fundido;</li><li>• Assento fixo;</li><li>• Pés com ponteiros plásticos;</li><li>• Dimensões: 1,80x0,50x0,88;</li><li>• Revestimento em courvin;</li><li>• Tratamento anti-ferruginoso;</li><li>• Suporta até 150 kg;</li><li>• Gaveta para escoamento em inox.</li></ul>	UNID	3
33	<p>DETECTOR FETAL CARACTERISTICA: TIPO PORTATIL TECNOLOGIA DIGITAL Características: Transdutor de alta sensibilidade Compacto, leve e de fácil operação Alto-falante de alta performance Design ergonômico e compartimento para transdutor Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador Botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático Tela de LCD para visualização numérica e da onda do batimento</p>	UNID	6





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	cardíaco fetal Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis Funcionamento com pilhas alcalinas Especificação: Alimentação: bateria AA (bateria não incluída) Frequência ultrassom: 2 MHz Intensidade de ultrassom: <10mW/cm <sup>2</sup> Exibição: 45mm × 25 milímetros LCD FCF Faixa de medição: 50 ~ 240bpm Resolução da FCF: 1bpm Precisão FHR: ± 1 bpm Consumo de energia: <1W Dimensões: 135 milímetros × 95 milímetros × 35 milímetros Peso líquido: 200g Acompanha: Corpo principal Sonda 2 MHz 2 Baterias Ni-MH Adaptador AC 110/220V, 50/60Hz Bolsa de transporte Manual		
34	Otoscópio simples; composição de 5 a 10 espéculos reutilizáveis; Deverá possuir iluminação direta/ Helógena – Xenon;	UNID	6
35	Cilindro de gases medicinais com capacidade mínima de 03L até 10L; Confeccionado em alumínio; Deverá possuir válvula, manômetro e fluxômetro.	UNID	3
36	Central de nebulização, tipo compressor com 04 (quatro) saídas, potência mínima de 1 / 4 de HP.	UNID	3
37	Colposcópio; Deverá ter aumento variável e câmera.	UNID	1
38	Criocautério; Deverá conter de 6(seis) a 9 (nove) ponteiros; O tipo de gás deverá ser nitrogênio.	UNID	1
39	ANALISADOR PARA BIOQUÍMICA • 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto). • Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs. • Monocromador com 8 filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm. • Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros. • Luz espúria: < 0,01%T. • Leituras Monocromáticas e Bicromáticas. • Compartimento de amostras para cubetas quadradas ou redondas. • Cubeta de fluxo metálica de 32 µL termostaticada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C. • Cubeta de fluxo termostaticada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C. • Contaminação cubeta: < 1% com 500 µL (teste com solução de dicromato de potássio). • Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo,	UNID	1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	<p>diferencial, cinética múltipla.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Leituras com padrão, multi padrão e fator.</li><li>• Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings.</li><li>• Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada.</li><li>• Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade.</li><li>• Controle completo da reação cinética ou colorimétrica.</li><li>• Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts 35 VA.</li><li>• Embalagem: Caixa de papelao de dupla parede com calços de poliuretano expandido.</li><li>• Peso: 10 kgs.</li></ul>		
40	<p><b>BANHO MARIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para uso universal em laboratório.</li><li>• Temperatura ajustável através de termostato microprocessado com excelente precisão.</li><li>• Cuba em inox sem emendas ou soldas, com cantos arredondados, evita incrustações e facilita a limpeza.</li><li>• Painel em policarbonato com lâmpadas indicadoras de funções e chaves.</li><li>• Gabinete metálico e pintura especial, com tratamento anticorrosivo.</li><li>• Faixa de temperatura: 7° C acima da temperatura ambiente até 100° C (aferido em 37° e 56°) Cuba, dimensão Int. (L x A x P): Inox estampado AISI 304 com volume nominal de 9 litros, medindo 300 x 150 x 240 mm, sem emendas e com cantos arredondados</li><li>• Dimensão ext. (L x A x P): 330 x 270 x 270 mm</li><li>• Gabinete: Aço SAE 1020 com pintura eletrostática em epoxi texturizado Precisão: 0,5° C (Melhor sob consulta)</li><li>• Resistência: Tubular blindada em Inox com 1.000 W</li><li>• OPCIONAIS: Tampa de Inox ou acrílica , suporte para tubos.</li></ul>	UNID	1
41	<p><b>ANALISADOR HEMOGRAMA</b> automático com 19 parâmetros + 3 histogramas de fácil operação. Armazenagem de até 35.000 resultados incluindo os histogramas.</p> <p>Diferencial de leucócitos de três partes.</p> <p>Nove arquivos distintos para armazenamento de CQ, com programas para análise do desempenho: L-J,X,X-R e X-B.</p> <p>Possibilidade de entrada de dados dos pacientes via teclado: nome, número, idade, sexo e registrado por quem ou onde.</p> <p><b>PARÂMETROS:</b> Wbc; Lymp.#; Gran#; Lymp%; Mid%; Gran%, RBC; HGB; HCT; MCV; MCHC; DRW-CV; RDW-SD; PLT; MPV; PDW;PCT e Histograma para WBC; RBC;PLT.</p> <p><b>METODOLOGIAS:</b> Impedância elétrica e SFT para Hemoglobina.</p> <p><b>VOLUME DA AMOSTRA:</b> Pré-diluída 20ul (microlitros); Sangue Total 13ul (microlitros).</p> <p><b>VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO:</b> 60 testes por hora.</p> <p><b>ENTRADA E SAÍDA:</b> 2 portas RS232, 1 porta paralela para impressora externa (opcional), 1 porta para código de barras, 1 porta</p>	UNID	1





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	<p>para interfaceamento. IMPRESSORA: Impressora térmica para papel termo sensível de 50mm. Permite escolher os formatos de impressões. DIÂMETRO DE ABERTURA: WBC 100um; RBC/PLT 70um. AMBIENTE DE OPERAÇÃO: Temperatura: 15~30°C Umidade: 35~85% DIMENSÃO: 390(C) x 400mm (L) x 460mm (A) MONITOR: Display amplo colorido, Resolução: 800x600. ALARME: Envio de 41 mensagens de erros, Alarme para reagentes expirados. ALIMENTAÇÃO: 100-240W~50/60Hz PESO: 21 kg.</p>		
42	<p><b>BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL</b> Divisão: 100g de 0,000 kg até 200,000 kg .Alimentação: Bateria recarregável interna de 6 Volts que oferece autonomia de funcionamento por até 50 horas e fonte carregadora externa bivolt. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 6V/1,5A. .Display: LCD com 6 dígitos, com backlight, instalado diretamente na plataforma da balança – solução moderna que oferece praticidade, leveza e economia de espaço. .Corpo: Plataforma e tampa da plataforma em chapa de aço carbono 1020. .Funções do display: Pesagem, com travamento do peso na estabilização. .Zero automático. Auto on/off backlight que se acende ao sair do zero, e se apaga ao retornar a zero. .Pintura: Eletrostática a pó na cor branca .Alça para transporte: resistente em plástico ABS injetado na cor preta, que oferece conforto e conveniência tornando a balança totalmente portátil. .Piso antiderrapante: Tapete reveste a superfície da plataforma de pesagem proporcionando maior segurança e conforto aos usuários. .Pés antiderrapantes em borracha sintética: Além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao piso e segurança para as pesagens. .Sistema de pesagem: Célula de carga insensível a momento, no centro da plataforma, que dispensa totalmente o uso de alavanca, liras ou redução mecânica, proporcionando alta precisão e velocidade na leitura de peso. .Proteção contra sobrecarga: Possui limitador de sobrecarga que protege a célula de carga de possíveis impactos acidentais.</p>	UNID	21
43	<p>Balança Pediátrica Capacidade: 20 kg Graduação: 10 g &lt; 20 kg &gt; 20 g Dimensões (LxAxP): 552 x 156 x 341 mm Dimensões/bandeja (LxAxP): 525 x 80 x 250 mm Dimensões/plataforma (LxAxP): 280 x 65 x 250 mm</p>	UNID	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	<p>Peso: 2,5 kg Alimentação: 4 Pilhas AAA Funções: TARA, BMIF, ESTAB Leve, robusta e de fácil transporte. A seca 834 é de fácil utilização devido ao seu conceito operacional intuitivo. A função ESTAB significa que podemos tratar do bebê e ler o resultado depois. Com a função TARA, o peso de fraldas ou mantas suaves pode ser deduzido ao peso do bebê automaticamente.</p>		
44	<p>ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS:Características: Armário de aço montável, com 2 portas de abrir com 3 reforços internos tipo Omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC ,possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 2 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo Yale. Confeccionado em chapa de aço e nº 26 (0,45mm)Com acabamento pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal).Capacidade de 20 kg por prateleira (bem distribuídos).Dimensões:Altura: 2,00mm;Largura: 750mm;Profundidade: 400mm.</p>	UNID	5
45	<p>BEBEDOURO água garrafão material plástico, tipo elétrico de mesa, acabamento externo pintado, capacidade garrafão 20 l, voltagem 220 v, capacidade refrigeração 1,9, cor branca, saída água natural e gelada. Com certificado do Inmetro. menor faixa de classificação no consumo de energia com certificação do INMETRO – selo PROCEL e etiqueta nacional de conservação de energia</p>	UNID	3
46	<p>CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA, Composição/Material: Ferro e Nylon ,Estrutura: Encosto: Compensado 10mm ,Assento: Compensado 10mm,Revestimento: Corano ,Pés: Rodízio de 50mm Nylon ,Reclinável: Não ,Acabamento: Perfil 12mm, Estampa/Cor: Azul ,Conteúdo da Embalagem: 1 Cadeira ,Dimensões aproximadas do produto 93x48x41 cm</p>	UNID	11
47	<p>CADEIRA PRESIDENTE giratoria com regulagem de altura a gas e relax, com braço e encosto alto, estofado em espuma injetavel, com 50 % de espuma, revestimento em tecido ou corin.</p>	UNID	6
48	<p>Seringa Carpule (Instrumento Odontológico) instrumento utilizado para auxiliar na aplicação de anestesia dentária. Fabricada em aço inoxidável. Autoclavável. Apresentar registro ANVISA,</p>	UNID	30
49	<p>Bandejas (Instrumento Odontológico) Instrumento indicado para acondicionamento de instrumentais em geral. Fabricada em inox com tamanho 22,9 x 13 x 1cm . Autoclavável</p>	UNID	30
50	<p>Pinças Clínicas (Instrumento Odontológico) Indicado para uso geral no consultório odontológico Fabricado em aço inox com tamanho de 15 cm . Autoclavável.</p>	UNID	30





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

51	Espátula 7 (Instrumento Odontológico) Utilizado para deslocamento do periosteio em procedimentos cirúrgicos . Aço inox. Autoclavável	UNID	12
52	Espelhos odontológico com cabo (Instrumento Odontológico) Conjunto clínico para atendimento. Indicado para primeira avaliação, diagnóstico de cárie, remoção de tecido cariado. Aço Inox.	UNID	35
53	Espátula para Resina Composta (Instrumento Odontológico). Instrumento utilizado para colocação, condensação e escultura/sulco de compósitos. Fabricada em aço Inox com ponta ativa banhada em nitreto de titânio.	UNID	30
54	Conjuntos de Alavanca (Instrumento odontológico) Instrumento utilizado para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Fabricado Aço inox possuindo cabo oco .	UNID	10
55	Calcador Fino para Restauração em Amálgama(Instrumento odontológico) Indicado para condensar amalgama no interior de cavidades preparadas com ponta ativa dupla e fina, em aço inoxidável. Autoclavável.	UNID	6
56	Calcador médio para Restauração em Amálgama (Instrumento odontológico) Indicado para condensar amalgama no interior de cavidades preparadas com ponta ativa dupla e média, em aço inoxidável. Autoclavável.	UNID	6
57	Aplicador de Hidróxido Cálcio (Instrumento odontológico) Indicado para aplicação de hidróxido de cálcio nas cavidades dentárias. Fabricado aço Inox. Autoclavável.	UNID	15
58	Brunidor para Restauração em Amálgama (Instrumento odontológico) Utilizado no acabamento de restaurações de amálgama Aço inox. Autoclavável.	UNID	6
59	Cabo de Bisturi nº 3 Instrumento usado para fixação da lâmina de bisturi, auxiliando o profissional no manuseio da mesma. Aço Inox. Autoclavável.	UNID	9
60	Fórceps nº 150 (Instrumento para Exodontia) Instrumento cirúrgico utilizado para auxiliar na extração dos elementos dentários pré-molares, incisivos e raízes superiores. Aço inox. Autoclavável.	UNID	6
61	Fórceps nº 151 (Instrumento para Exodontia) Instrumento cirúrgico utilizado para auxiliar na extração dos elementos dentários pré-molares, incisivos e raízes inferiores. Aço inox. Autoclavável.	UNID	6
62	Fórceps nº 69 (Instrumento para Exodontia) Instrumento cirúrgico utilizado para auxiliar na extração dos fragmentos de raízes e raízes pequenas Aço inox. Autoclavável.	UNID	6
63	Fórceps nº 65 (Instrumento para Exodontia) Instrumento cirúrgico utilizado para auxiliar na extração dos incisivos e raízes superiores. Aço inox. Autoclavável.	UNID	6
64	Fórceps nº 16 (Instrumento para Exodontia) Instrumento cirúrgico	UNID	6



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	utilizado para auxiliar na extração dos elementos molares inferiores. Aço inox. Autoclavável.		
65	Fórceps nº 01 (Instrumento para Exodontia) Instrumento cirúrgico utilizado para auxiliar na extração dos incisivos e caninos superiores. Aço inox. Autoclavável	UNID	6
66	Fórceps nº 18L (Instrumento para Exodontia) Instrumento cirúrgico utilizado para auxiliar na extração dos molares superiores do lado esquerdo e suas raízes. Aço inox. Autoclavável	UNID	6
67	Fórceps nº 18R (Instrumento para Exodontia) Instrumento cirúrgico utilizado para auxiliar na extração dos molares superiores do lado direito e suas raízes. Aço inox. Autoclavável	UNID	6
68	Cilindro de Gases Medicinais, em aço/ferro de pressão resistente para acondicionar e transportar de oxigênio em alta pressão. Com capacidade 7m3 (40 Litros), com válvula de O2, fluxômetro, mais umidificador.	UNID	3
69	Cadeira de Rodas • Construída em alumínio aeronáutico • Estrutura dobrável em duplo X • Pintura epóxi • Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo • Estofamento em nylon acolchoado com tensionamento de assento regulável e fixado sem parafusos • Almofada em espuma injetada • Rodas traseiras de 24" em alumínio com pneus infláveis • Protetores de raios • Rodas dianteiras de 6" maciças, com garfos injetados em nylon • Sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas "quick release" • Freios bilaterais com retorno automático feito por molas • Protetores de roupa em nylon com abas • Apoios para pés removíveis, rebatíveis e reguláveis em altura • Apoios para braços escamoteáveis • Mancal que permite regulagem de altura, mudança do ângulo do assento, anteriorização e posteriorização do centro de gravidade • Regulagem de tilt • Capacidade para 120 kg	UNID	3
70	Aparelho para Pressão Aneróide Hospitalar Pedestal. Visor em termoplástico (Policarbonato Cristal), que proporciona fácil leitura dos valores medidos de pressão arterial Manômetro mecânico Tipo Aneróide Hospitalar Corpo quadrado de 155,0 mm em material termoplástico (Polipropileno) na cor bege. Cesto em Polipropileno na cor Bege para acomodação da braçadeira ou acessórios de forma adequada.	UNID	3





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	<p>Mostrador tipo LARGE de Alumínio pintado na cor branca Escala graduada e numeração em preto de 0 ? 300 mmHg (diâmetro de 130,0 mm) como referência da calibração. Ponteiro indicativo da pressão arterial na cor preta. Braçadeira em tecido anti-alérgico resistente nylon com fecho metal no tamanho Adulto (14,5 cm x 53,0 cm). Mangueira de extensão em PVC flexível com 01 metro de comprimento Pêra insufladora de ar para o Manguito em Látex Natural na cor preta. Pedestal (haste) com tubos telescópicos em Alumínio anodizado, que permite regulagem da altura desejada para utilização. Base em material termoplástico (Polipropileno) na cor bege com 05 (cinco) rodízios que permitem fácil locomoção e transporte. Dimensões: (mm) ? 405 x 405 x 975 (largura x comprimento x altura) Peso (Kg) ? 4,670 Acompanha: Selo de Aprovação do INMETRO/IPEM-SP</p>		
71	<p>Termômetro Clínico Infravermelho Digital Mais prático e higiênico 3 em 1: Medição de temperatura: corpórea, ambientes e superfícies Infravermelho - medição instantânea Alarme de febre 30 memórias 1 ano de garantia Visor Color Glow, display do termômetro muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura: ≤37,5°C - Verde &gt;37,5°C - Vermelho Conteúdo da Embalagem: 01 Termômetro infravermelho 02 Pilhas AAA 01 Manual de instruções Estojo e capa para guardar o termômetro</p>	UNID	1

**3.0** As quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

**4 – Das Obrigações da Contratada**

1. prazo de garantia dos materiais deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega do material;
2. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos e materiais até a sede deste Município para a secretaria solicitante;
3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;
4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; Responsabilizar-se pela garantia dos materiais;

6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos equipamentos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7. Entregar o material adquirido, na sede do Município no prazo máximo de três dias, após solicitação escrita e formal da secretaria solicitante

8. Durante o período de garantia, a reposição do material por outra da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição atestado pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.

9. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

10. Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas; PORTANTO, deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

12. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;

13. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **5 – Das obrigações da Contratante**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

3) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

#### **6-Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### **7-Forma de Pagamento e entrega**

1. A contratada deverá entregar os equipamentos em até quinze dias, após receber a autorização emitida pelo Setor de Compras da **PMBV**.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem locados, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

**8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por Item**.

**9 – Reajustes dos preços**

1. O preço proposto será fixo e irrevogável.

**10 – Fiscalização do Contrato –**

1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Setor de Compras da Prefeitura, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018**

**Os dados da empresa:**

**Razão Social** \_\_\_\_\_

**CNPJ (MF) nº** \_\_\_\_\_

**Inscrição Estadual nº** \_\_\_\_\_

**Endereço** \_\_\_\_\_

**Fone** \_\_\_\_\_ **Fax** \_\_\_\_\_

**CEP** \_\_\_\_\_ **Cidade** \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_

**BANCO** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA** \_\_\_\_\_ **C/ CORRENTE** \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018** informamos a seguir os nossos preços para: Aquisição parcelada de equipamentos, eletrônico e Material permanente para unidade Básica de Saúde, do município de Boa Ventura, conforme especificações do edital e seus anexos.

Item	Especificação	Marca	Qtd	UND	Valor Unit.	Valor total

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

\* Que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a entrega dos produtos no prazo de até 03 dias uteis.

\* Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

\* Que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

\* Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMBV sem ônus adicionais;

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018**

**(usar papel timbrado da empresa)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

O  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Ventura  
Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_

Portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO Nº 036/2018**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018**

**1) letra “a” do item 8.2**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Boa Ventura-Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO nº 036/2018** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

**2) letra “b” do item 8.2**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**3) item 5.1.1**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**4) Referente ao item 5.1.2**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
( MODELO )**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)







**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem acima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem Adquiridos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato terá o prazo de validade do contrato será até o dia **31 de Dezembro de 2018**, a contar da data da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, Fonte de Recurso Ministério da Saúde Proposta de aquisição de equipamento/Material Permanente Nº da proposta: 10570.295000/1170-03.

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2001 2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde.

02.100 Fundo Municipal de Saúde, No elemento de despesa 44.90.52- equipamentos e material permanente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Prazo de garantia dos materiais deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega do material;
2. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos e materiais até a sede deste Município para a secretaria solicitante;
3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;
4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;
5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; Responsabilizar-se pela garantia dos materiais;
6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos equipamentos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

7. Entregar o material adquirido, na sede do Município no prazo máximo de três dias, após solicitação escrita e formal da secretaria solicitante
8. Durante o período de garantia, a reposição do material por outra da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição atestado pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.
9. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.
10. Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas; PORTANTO, deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
12. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
13. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.
- 3) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-**A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do Departamento de Compras da Prefeitura, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO-**A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Boa Ventura-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da Prefeita Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

7 - As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

7.1. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

8. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

9. O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

10. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO-** O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

1. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

3.6 A dissolução da sociedade;

3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, é assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretária de Administração de BOA VENTURA-PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO -** De conformidade com o disposto





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertence a cidade de Boa Ventura, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em (02) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Boa Ventura-PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Contratante

**Prefeitura Municipal de Boa Ventura -PB**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**ASSESSORIA JURIDICA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Nome Legível do Declarante: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

**OBJETIVO:** Aquisição parcelada de equipamentos de informática, odontológico médico e hospitalar, eletro, eletrônico e Material permanente para unidade Básica de Saúde, do município de Boa Ventura, conforme especificações do edital e seus anexos.

**ABERTURA:** 27 de Novembro de 2018 as 09:00:00 horas, na sede da prefeitura.

**INFORMAÇÕES:** na sala da CPL, localizada a Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, pelo telefone 83 98821-9571, das 7h às 13h, os interessados poderão obter o Edital, bem como pelo site [www.boaventura.pb.gov.br](http://www.boaventura.pb.gov.br).  
Boa Ventura – PB, 12 de Novembro de 2018.

**PEDRO DE SOUSA RAMALHO JUNIOR  
PREGOEIRO OFICIAL PMBV**





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

**OBJETIVO:** Aquisição parcelada de equipamentos de informática, odontológico médico e hospitalar, eletro, eletrônico e Material permanente para unidade Básica de Saúde, do município de Boa Ventura, conforme especificações do edital e seus anexos.

**ABERTURA:** 27 de Novembro de 2018 as 09:00:00 horas, na sede da prefeitura.

**INFORMAÇÕES:** na sala da CPL, localizada a Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, pelo telefone 83 98821-9571, das 7h às 13h, os interessados poderão obter o Edital, bem como pelo site [www.boaventura.pb.gov.br](http://www.boaventura.pb.gov.br).  
Boa Ventura – PB, 12 de Novembro de 2018.

**PEDRO DE SOUSA RAMALHO JUNIOR  
PREGOEIRO OFICIAL PMBV**